

	Revisão	Data	Alterações
Controlo	00	09/05/2022	Elaboração inicial do documento no presente layout. Este procedimento altera e substitui o anteriormente descrito sobre esta matéria no mapa de processo-Gestão de Aprovisionamento e Compras, rev20, de 23/01/2018.

1. Objetivo e Âmbito

Este procedimento pretende definir a metodologia de avaliação de fornecedores da AGERE – E.M.

Aplica-se aos fornecedores de bens e serviços da AGERE-E.M.

2. Referências

Mod.279/AGR – Registo de reclamações a fornecedores;

Mod.280/AGR - Registo de qualificação de fornecedores;

Mod.278/AGR – Lista de possíveis fornecedores.

3. Abreviaturas e Definições

IF - Índice Fornecedor;

K – Fator representativo da qualidade no serviço:

DAC – Direção de Aprovisionamento e Compras

4. Modo de Proceder

A avaliação é realizada em cada fornecimento e os fornecimentos não conforme são registados no modelo 279/AGR “Registo de reclamações a fornecedores”.

Compete aos responsáveis das Unidades Orgânicas e/ou Gestores de Contrato a comunicação por e-mail, à DAC, das reclamações a efetuar aos fornecedores, até 30 dias após o surgimento da “Não Conformidade”.

4.1 – Qualificação de Fornecedores

A qualificação dos fornecedores é efetuada anualmente (ano civil) pela DAC.

A qualificação do fornecedor baseia-se no índice do fornecedor obtido anualmente, índice este que é calculado da seguinte forma: Índice Fornecedor (IF).

$IF = N^{\circ} \text{ penalizações} / (N^{\circ} \text{ de fornecimentos} \times K)$.

Em que $0,8 < K < 1,2$ (K – fator representativo da qualidade no serviço), sendo:

- ✓ 0,8 atribuído a um fornecedor com uma péssima qualidade dos serviços;
- ✓ 1 atribuído a um fornecedor com uma qualidade dos serviços considerada média;
- ✓ 1,2 atribuído a um fornecedor com uma boa qualidade dos serviços.

A AGERE considera como fornecedor qualificado todo o fornecedor que apresenta o IF inferior ou igual a 5. Se o IF for superior a 5, considera-se o fornecedor, “Não Qualificado para fornecimentos por convite à AGERE-E.M”, durante o ano civil imediato, sendo nestas situações informado por e-mail.

As penalizações são atribuídas de acordo com a seguinte tabela.

Não conformidade detetada	Situação	Nº penalizações
Atrasos nos prazos de entrega/conclusão que afetam o funcionamento da organização	Crítica	20
	Não Crítica	10
Não conformidade identificada na receção	Crítica	20
	Não Crítica	15
Não conformidade identificada em curso dos trabalhos	Crítica	30
	Não Crítica	15
Não conformidade identificada na inspeção final	Crítica	40
	Não Crítica	20
Não conformidade identificada pela AGERE.	Crítica	40
	Não Crítica	20
Não envio de documentação (ex. Certificado de Conformidade; fichas técnicas e de segurança; certificados de calibração; Manuais de equipamento, etc.).	30

4.2 – Registo de Qualificação de Fornecedores

O registo de qualificação de fornecedores é efetuado no modelo 280/AGR.

4.3 –Lista de Possíveis Fornecedores

Quando ocorrer uma reunião e /ou contacto com um potencial e novo fornecedor, este deverá ser registado no Mod.278/AGR – Lista de possíveis fornecedores.

Para cumprimento de obrigações legais os fornecedores deverão apresentar os termos de Certificação/Qualificação (Produtos/Serviços/Pessoas) necessários.

A inclusão de fornecedores na lista é da responsabilidade da DAC.